**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GLP E COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

**Termo de investidura de fiel depositário**

Declaro para fins de direito que **>Nome do Cliente<** doravante denominado COMPRADORA, estabelecido a >Logradouro<

>NUMERO< >COMPLEMENTO<, na cidade de >Cidade< >UF<, fone: >Telefones<, CEP >CEP<, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob No. >CNPJ< >CPF<, e I.E/RG >INSCESTAD< >RG<, **recebeu em depósito** da empresa **>Sua Razão Social< >Seu nome Fantasia<**, doravante denominada VENDEDORA, pessoa jurídica de direito privado, com matriz em >Nome da Cidade< - >UF<, devidamente inscrita no CNPJ sob No. >CNPJ< e Inscrição Estadual >Inscrição Estadual<, situada a >Logradouro<, >NUMERO< >Bairro<, fone >TELEFONE<, os seguintes equipamentos ou recipientes transportáveis de AÇO para GLP - gás liquefeito de petróleo.

As partes identificadas no preâmbulo deste instrumento, têm entre si, por justo e acertado, o presente “Contrato de Promessa de Venda e Compra de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de Comodato e de outras Avenças”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A VENDEDORA promete vender à compradora e essa promete comprar da VENDEDORA, o volume mínimo mensal de \_\_\_\_\_\_( ) quilogramas de Gás Liquefeito de Petróleo, doravante denominado simplesmente “GLP”, necessário ao desenvolvimento de sua atividade como revendedora da VENDEDORA.

2. CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO

2.1. Para que possa exercer a atividade de revendedora de GLP envasado, a COMPRADORA declara que possui todas as licenças, registros e/ou autorizações necessárias ao regular e bom funcionamento de seu estabelecimento comercial, e também garante à VENDEDORA que manterá toda a documentação pertinente válida no decurso deste contrato, bem como está devidamente autorizada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, para desenvolver esta atividade, tudo conforme determina a legislação vigente.

2.1.1 O GLP vendido pela VENDEDORA deverá ser estocado pela COMPRADORA em locais que atendam a legislação e normas de segurança vigentes.

2.2. A COMPRADORA não poderá adquirir GLP de qualquer outra empresa congênere, bem como de qualquer outra revendedora, durante a vigência deste contrato.

2.2.1. Caso a COMPRADORA descumpra o disposto no “caput” desta cláusula ficará obrigada a pagar, a título de multa, o valor correspondente à média das últimas 3 (três) notas fiscais emitidas ou o valor correspondente ao volume mínimo mensal ora contratado, prevalecendo o que for maior, valendo para tanto este contrato como título executivo.

2.2.2. A multa supramencionada, poderá ser cumulada à multa prevista para os casos de rescisão antecipada, no caso da VENDEDORA resolver rescindir o presente contrato.

3. PRAZO

3.1. O prazo deste contrato será de \_\_\_\_\_\_ ( ) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento. Decorrido o primeiro período contratual, este contrato será renovado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, desde que não denunciado por quaisquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período vigente.

4. PREÇO

4.1 O preço do GLP vendido será negociado pelas partes na data da compra.

4.1.1. Considerando a atual estrutura de distribuição de derivados de petróleo no país, que poderá implicar na alteração de custos de matéria-prima e dos demais componentes do preço do GLP, bem como acréscimo de novos itens na composição dos preços não previstos nesta data, a VENDEDORA repassará essas alterações ao preço final ora pactuado.

5. COMODATO / INSPEÇÕES

5.1. A VENDEDORA comodata à COMPRADORA os equipamentos descritos no primeiro parágrafo, os quais serão encaminhados mediante nota fiscal de remessa de comodato e instalados no endereço indicado neste Instrumento:

5.2. Como comodatária dos equipamentos descritos acima, a COMPRADORA deverá guardá-los e conservá-los como se seus fossem, não podendo cedê-los, vendê-los, nem alugá-los a terceiros ou lhes dar destinação diversa do objeto deste contrato, obrigando-se a devolvê-los à VENDEDORA, ao término da presente relação contratual, no estado em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de seu uso.

5.3. Fica a VENDEDORA autorizada a efetuar inspeções periódicas nos equipamentos comodatados à COMPRADORA, sempre que julgar necessário, devendo esta facilitar o acesso da VENDEDORA para este fim.

5.3.1. Sendo constatado dano, extravio, perda ou apreensão de quaisquer dos equipamentos cedidos em comodato, as partes acordam que o tais equipamentos serão ressarcidos pelo valor de mercado vigente para equipamentos novos, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação enviada pela VENDEDORA.

6. RESCISÃO

6.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, bem como nos casos de falência, recuperação judicial ou insolvência de qualquer das partes.

6.1.1. Caso venha a ser constatado qualquer fato descrito no “caput” desta cláusula, a parte infratora fica obrigada a pagar à parte inocente, a título de multa, o valor correspondente à média das últimas 3 (três) notas fiscais emitidas ou o valor correspondente ao volume mínimo mensal ora contratado, prevalecendo o que for maior, valendo para tanto este contrato como título executivo.

6.2. No término do presente contrato, independentemente do motivo, a COMPRADORA deverá disponibilizar para retirada todos os equipamentos comodatados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados das datas em que ocorrerem uma das hipóteses supra, sob pena de ser promovida a competente ação possessória, independentemente de notificação prévia, judicial ou extrajudicial, para constituir a COMPRADORA em mora.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato obriga as partes por si e seus sucessores a qualquer título em todos os seus termos, não podendo ser transferido a terceiros sem expressa e prévia anuência das partes.

7.1.1. Não obstante ao previsto na cláusula 7.1, fica autorizada a VENDEDORA a transferir o presente contrato para outras empresas do mesmo grupo econômico.

7.2. As PARTES se obrigam a guardar como sigilosas e confidenciais todas as informações técnicas, comerciais e industriais, incluindo as relativas ao preço e a forma de contratação, bem como as relacionadas aos documentos lidos e obtidos durante a negociação e execução do presente contrato, sob pena de responderem no âmbito cível e criminal por tais eventos, mesmo após o encerramento deste contrato.

7.3. O descumprimento de qualquer cláusula pode ser reclamado a qualquer momento pela parte prejudicada. A demora de uma das partes em exigir o cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, não significará renúncia a estes termos, nem novação.

7.4. O presente contrato encerra e substitui todos e quaisquer acordos, ajustes e contratos, verbais ou escritos estabelecidos pelas partes, relacionados à compra de GLP para o endereço indicado neste instrumento, ficando concedida ampla quitação pelas relações comerciais e contratuais firmadas até a presente data, para nada mais reclamar, seja a que título for. Permanecem, entretanto, vigentes, as obrigações da COMPRADORA em relação aos valores vincendos e vencidos eventualmente não pagos, decorrentes do fornecimento do GLP, bem como em relação aos equipamentos comodatados eventualmente não restituídos pela COMPRADORA.

7.5. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste contrato ou sua execução, desistindo as partes de qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Referência: NOTA FISCAL No. >número da nota< Série >Série da nota<, emitida em >Data Emissão<.

>NomeCidade<, >Data<.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal/Fiel Depositário

>Nome do cliente<

CPF:...........................

RG:............................

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:.......................

CPF:........................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:.......................

CPF:........................